



LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2020.

DE 08 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, na Ação: **CENTRO TURISTICO E CULTURAL DE VILA RICA-MT.**, na Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer	R\$
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
Programa: 0048 - Incentivos às Atividades Culturais	
P. A: – Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	
4.4.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo	130.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	20.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	180.000,00

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1065 - Construção e reforma de pontes, bueiros e galerias	
(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	180.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	

Artigo 2º. Fica alterado o PPA 2018/2021, Lei 1.483/2017, incluindo no ano de 2020 a ação **Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica** no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** na fonte de recurso 0001 – **Recursos Ordinários – Livres**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.



Artigo 3º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2020 - Lei 1.667/2019, bem como os seus anexos, incluindo neste a ação Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2.020.



ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer Programa: 0048 - Incentivos às Atividades Culturais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
13– Cultura 392–Difusão Cultural	Criação do Centro Turístico e Cultural	Centro Turístico e Cultural instalado	1	180.000,00



PLANO PLURIANUAL
ANEXO DE METAS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer

Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer

Programa: 0048 - Incentivos às Atividades Culturais

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
13– Cultura 392–Difusão Cultural	N	01	Centro Turístico e Cultural instalado	2020	180.000,00